



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA AMPLIAR O SERVIÇO MÓVEL
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM MUNICÍPIOS E O SERVIÇO NAS UNIDADES DE
SAÚDE

EDITAL SGA/SESACRE N° 001, DE 29 DE MARÇO DE 2019

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições;

F A Z E M S A B E R:

A todos, quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, incisos VI, XI alínea “e” e XV da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, o PARECER PGE nº 2018.02.003359 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio e superior para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível médio e superior, definidas no **Anexo Único** deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos programas de Serviço Móvel de Urgência e Emergência e Unidades de Saúde.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL MÉDIO

2.1.1 AGENTE ADMINISTRATIVO

2.1.1.1 REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; redigir correspondências simples e executar serviços gerais e de datilografia; controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, realizar operação básica de



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

microcomputador e periféricos e executar atividades correlatas.

2.1.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.321,20 (mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.1.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.2 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

2.1.2.1 REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de auxiliar em odontologia ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no Conselho de Classe.

2.1.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

2.1.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.321,20 (mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.1.2.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.3 TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

2.1.3.1 REQUISITOS BÁSICOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro profissional no Conselho de Classe.

2.1.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças e executar outras atividades correlatas.

2.1.3.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.543,20 (mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.1.3.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.4 TÉCNICO DE RADIOLOGIA

2.1.4.1 REQUISITOS BÁSICOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro no Conselho de Classe.

2.1.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: operar, verificar e aferir, sob supervisão, de equipamentos de radiodiagnóstico e radioterapia, operar aparelhos de radiologia convencional; realizar exames de RX convencional em pacientes ambulatoriais,



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

internados, de leito, CTI e centro cirúrgico; operar equipamentos de radiologia digital, operar equipamentos de informática aplicados à radiologia, revelar filmes, e zelar pela conservação dos equipamentos radiográficos; e executar outras atividades correlatas.

2.1.4.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.543,20 (mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.1.4.4 JORNADA DE TRABALHO: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

2.1.5 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.1.5.1 REQUISITOS BÁSICOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro no Conselho de Classe

2.1.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem; assistir o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades auxiliares de enfermagem, na prestação de cuidados a pacientes em estado graves, na prevenção e no controle de infecção hospitalar; executar atividades de assistência de enfermagem, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva; e executar outras atividades correlatas.

2.1.5.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.543,20 (mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.1.5.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2 NÍVEL SUPERIOR

2.2.1 BIÓLOGO

2.2.1.1 REQUISITOS BÁSICOS: Licenciado ou bacharel em Ciências Biológicas, em todas as suas especialidades ou licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acrescido de registro no Conselho de Classe.

2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar atividades técnicas científicas de grau superior de grande complexidade, que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultoria, emissão de laudos e pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas.

2.2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.632,80 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.2.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2.2 BIOMÉDICO

2.2.2.1 REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acrescido de registro no conselho de classe.

2.2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coletar amostras biológicas para realização de exames; Supervisionar os setores de coleta de materiais biológicos de estabelecimento a que isso se destine; Executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré transfusionais; realizar análises físico-químicas, microbiológicas, citologia oncológica, bromatológicas e clínicas e Assumir a responsabilidade técnica e firmar os



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

respectivos laudos técnicos; atuar na área de raio X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear e executar outras atividades correlatas.

2.2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.632,80 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.2.2.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2.3 CONTADOR

2.2.3.1 REQUISITOS BÁSICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

2.2.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, supervisionar, orientar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Instituição; desenvolver atividades de ensino; e exercer outras atividades correlatas.

2.2.3.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.632,80 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.2.3.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2.4 ENFERMEIRO

2.2.4.1 REQUISITOS BÁSICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

2.2.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

2.2.4.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.632,80 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.2.4.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2.5 FARMACÊUTICO

2.2.5.1 REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

2.2.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal auxiliar e técnico; e participar de atividade de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância em saúde.

2.2.5.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.632,80 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.2.5.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2.6 FISIOTERAPEUTA

2.2.6.1 REQUISITOS BÁSICOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

2.2.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; identificar os distúrbios cinético-funcionais prevalentes; solicitar, executar, analisar e interpretar exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética - funcional; estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; elaborar a programação progressiva dos objetivos IV fisioterapêuticos; eleger e aplicar os recursos e técnicas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes para intervenções profissionais de competência específica; prestar consultorias; emitir laudos pareceres e atestados; participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; ministrar aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão e exercer outras atividades correlatas.

2.2.6.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.632,80 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.2.6.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2.7 NUTRICIONISTA

2.2.7.1 REQUISITOS BÁSICOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

2.2.7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; desenvolver de atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

2.2.7.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.632,80 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.2.7.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2.8 PSICÓLOGO

2.2.8.1 REQUISITOS BÁSICOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

2.2.8.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dêem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas.

2.2.8.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.632,80 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mais as gratificações previstas em lei.

2.2.8.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.3 CARGOS DE MÉDICO E ESPECIALISTAS

2.3.1 MÉDICO

2.3.1.1 REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Médico, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição do Estado do Acre.

2.3.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

2.3.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais), mais as gratificações previstas em lei.

2.3.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.3.2 MÉDICO ESPECIALISTA

2.3.2.1 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

2.3.2.2 MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

2.3.2.3 MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

2.3.2.4 MÉDICO PEDIATRA

2.3.2.5 MÉDICO RADIOTERAPEUTA

2.3.2.6 REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Médico, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, título de especialista em área específica para a qual está concorrendo, se requerido, conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de Residência Médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC - Ministério da Educação.

2.3.2.7 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

2.3.2.8 REMUNERAÇÃO: R\$ 10.526,40 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) mais as gratificações previstas em lei.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2.3.2.9 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o **Anexo Único** deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea "c" deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 Os candidatos classificados e considerados com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **01 a 10 de abril de 2019**, a partir das 12 horas do horário local do Estado do Acre, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.sga.ac.gov.br.

4.1.1 No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 12 horas e a entrega dos



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

documentos nas mesas receptoras às 17 horas do horário local do Estado do Acre.

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição online **no site www.sga.ac.gov.br**;

b) imprimir e entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;

c) entregar o *Curriculum Vitae*, com as cópias dos documentos (sem necessidade de autenticação) comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado, no horário de 8h às 12h ou das 14h às 17h, em um dos endereços a seguir:

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
Brasiléia	Hospital das Clínicas Raimundo Char	Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 920 - Centro.
Rio Branco	Fundação Hospitalar do Acre	Rodovia BR 364, km 02, Distrito Industrial.
Sena Madureira	Hospital João Cancio Fernandes	Rua Quintino Bocaiuva, nº1054 - Centro.
Tarauacá	Hospital Dr. Sansão Gomes	Avenida Avelino Leal, nº1221- Copacabana.
Feijó	Hospital Geral de Feijó	Avenida Marechal Deodoro, s/n - Centro.
Cruzeiro do Sul	Hospital da Mulher e da Criança do Juruá	Avenida Lauro Miller, 350 - Centro.
Santa Rosa do Purus	Unidade Mista de Santa Rosa do Purus	Rua 28 de Abril, s/n - Cidade Nova.
Marechal Thaumaturgo	Unidade Mista de Saúde de Marechal Thaumaturgo	Avenida 5 de Novembro, s/n - Centro.
Porto Walter	Unidade Mista de Saúde da Família de Porto Walter	Rua Mamed Camed, s/n - Centro.
Jordão	Hospital da Família de Jordão	Rua Romildo Magalhães, s/n - Centro.

d) grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado; e

e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

4.7 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.9 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas a última efetivada.

4.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

4.14 Não serão aceitas inscrições feitas via correio, apenas as feitas conforme descrito no subitem 4.3.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase, conforme descrito a seguir:

5.1.1 ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de **100 (cem) pontos** para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

5.1.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.3 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados conforme a seguir.

5.1.1.3.1 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	4	3	12
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	6	3	18
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas	10	2	20
TOTAL			50



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.1.1.3.2 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDICO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	4	3	12
MESTRADO	7	2	14
DOUTORADO	12	2	24
TOTAL			50

5.1.1.3.3 CARGOS DE MÉDICO ESPECIALISTAS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO OUTRA ÁREA	4	3	12
MESTRADO	7	2	14
DOUTORADO	12	2	24
TOTAL			50

5.1.1.4 Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.1.1.5 Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos certificados nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

5.1.1.5 Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

5.1.1.7 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido.	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	50
TOTAL			50

5.1.1.8 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho) e/ou declaração das funções. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.
---------------------------	--

5.1.1.8.1 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos no item Títulos;
- b) maior número de pontos no item Experiência Comprovada; e
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não atingir 30% do total de pontos na soma das notas das fases; e
- e) não atender algum dos itens elencados no subitem **9.3**.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II - elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a) apresentação em forma livre; e
 - b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.
- III** - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação somente a um



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período máximo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme orientação expressa no PARECER PGE nº 2018.02.003359, com base nos termos do artigo 2º § 1º, incisos IV e VI da Lei complementar 58/98, e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ainda, ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f)** ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- g)** firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- h)** ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
- i)** cumprir as determinações deste Edital;
- j)** não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será a soma das notas dos títulos e das experiências na Análise Curricular.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação e a imposição do disposto no art. 6º, III, da Lei Complementar nº 58/1998, para o preenchimento das vagas.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

11.7 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Saúde, por meio do telefone (68) 3215-2647 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VAGAS

Legenda:

VAC - Vaga de Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

QUADRO DE VAGAS PARA MÉDICOS E ESPECIALISTAS																			
CARGOS	TIPO DE VAGA	ACRELÂNDIA	ASSIS BRASIL	BRASILÉIA	CRUZEIRO DO SUL	FEIJÓ	JORDÃO	MANOEL URBANO	MARECHAL THAUMATURGO	PLÁCIDO DE CASTRO	PORTO WALTER	RIO BRANCO	RODRIGUES ALVES	SANTA ROSA DO PURUS	SENA MADUREIRA	SENADOR GUIOMARD	TARAUACÁ	XAPURI	TOTAL
MÉDICO	VAC	3	2	9	17	3	2	4	3	2	1	133	1	2	3	2	2	2	191
	PCD	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	11
CIRURGIÃO GERAL	VAC	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	-	4
CLÍNICA MÉDICA	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
OTORRINOLARINGOLOGISTA	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
PEDIATRA	VAC	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	3
RADIOTERAPEUTA	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
TOTAL		3	2	10	19	3	2	4	3	2	1	150	1	2	4	2	2	2	212



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CARGOS	TIPO DE VAGA	ASSIS BRASIL	BRASILÉIA	CRUZEIRO DO SUL	JORDÃO	MÂNCIO LIMA	MANOEL URBANO	MARECHAL THAUMATURGO	PLÁCIDO DE CASTRO	PORTO WALTER	RIO BRANCO	RODRIGUES ALVES	SENA MADUREIRA	TARAUACÁ	TOTAL
VAGAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO															
AGENTE ADMINISTRATIVO	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	-	-	9
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS	VAC	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	VAC	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	3
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VAC	-	12	-	-	2	1	-	-	-	20	-	-	-	35
	PCD	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2
TOTAL NÍVEL MÉDIO		1	13	-	2	2	1	-	-	-	31	-	1	-	51
VAGAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR															
BIÓLOGO	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
BIOMÉDICO	VAC	-	-	-	-	-	1	-	-	-	5	-	-	1	7
CONTADOR	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
ENFERMEIRO	VAC	-	4	2	1	-	1	-	1	1	43	1	-	-	54
	PCD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	3
FARMACEUTICO	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	4
FISIOTERAPEUTA	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	1	4
NUTRICIONISTA	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
PSICÓLOGO	VAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
NÍVEL SUPERIOR		-	4	2	1	-	2	-	1	1	63	1	-	2	77